



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Estágios da UFPel, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e as Resoluções 03/2009 e 04/2009, do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), observando o seguinte:

1. Das disposições preliminares.

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de uma vaga na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pelotas, com ônus total para a Universidade Federal de Pelotas.

1.2. A coordenação do processo seletivo ficará a cargo do Procurador Federal Leandro da Silva Bertoncello, a quem caberá a correção das provas escritas e a realização das entrevistas com os candidatos.

1.3. A jornada de atividade no estágio será cumprida das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), com intervalo de 15 minutos, das 15h (quinze horas) às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), completando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O estágio, como ato educativo escolar, será supervisionado pelo Procurador Federal Leandro da Silva Bertoncello, e será desenvolvido no ambiente de trabalho da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pelotas. Visa aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, de educandos que estejam frequentando o Curso de Direito em instituição de ensino superior.

1.5. O estágio compreende o exercício de atividades auxiliares da Procuradoria Jurídica, conforme orientação e supervisão do Procurador Federal supervisor. Inclui manuseio de documentos e processos oficiais, inclusive arquivamento, desarquivamento, confecção de correspondências oficiais, pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de minutas de pareceres, notas e despachos jurídicos, e atividades relacionadas à atividade de estágio.

1.6. O estagiário receberá, mensalmente, bolsa de estágio no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), auxílio-transporte R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado, nos termos do artigo 12, da Resolução nº 03/2009, do COCEPE, e será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais.



1.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

2. Das inscrições.

2.1. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) do mês de maio de 2011, das 8h às 18h, na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pelotas, sita no Campus Porto, Rua Gomes Carneiro, n° 1, sala 407, Pelotas-RS.

2.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) estar cursando a disciplina de Direito Administrativo;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) não ser parente, consanguíneo ou afim, até o quarto grau, em linha reta ou colateral, nem cônjuge ou companheiro de Procuradores ou servidores da Procuradoria.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia do documento de identidade (com foto);
- b) documento da instituição de ensino, na qual conste que o candidato está cursando a disciplina de Direito Administrativo;
- c) ficha de inscrição, constante do Anexo II do presente edital, preenchida e assinada. Basta requerê-la no local de inscrição.

2.4. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.5. A ausência de algum dos documentos acima listados implicará o indeferimento da inscrição.

2.6. Será fornecido um comprovante, no próprio ato da inscrição, que integra a parte inferior da ficha de inscrição.

2.7. Será permitida a inscrição por terceiros, mediante procuração específica outorgada pelo(a) interessado(a), acompanhada de fotocópia simples do documento de identidade do(a) candidato(a) e do procurador e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. A procuração e as fotocópias dos documentos de identidade deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

2.8. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o(a) candidato(a) a deverá solicitá-las no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

3. Da realização da prova.

3.1. A prova será realizada no Campus Porto, Rua Gomes Carneiro, n° 1, Pelotas-RS, devendo os candidatos comparecer na Sala 407 - Procuradoria Jurídica, no dia 13 de maio de 2011, às 12h, e terá a duração de três horas, nelas compreendido o tempo necessário à leitura dos questionamentos e à elaboração das respostas.



3.2. O candidato deverá comparecer no local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de lápis grafite, borracha e caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade (somente com foto). O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

3.3. O candidato deverá estar adequadamente trajado, de acordo com a seriedade que deve inspirar o trabalho na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pelotas.

3.4. Será eliminado da seleção o candidato que faltar ou chegar atrasado à prova, ou estiver trajado de forma inadequada.

3.5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) fizer em qualquer documento, declaração falsa;
- c) for descortês com a equipe de aplicação da prova ou qualquer pessoa presente;
- d) mantiver em sua posse aparelhos celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico;

3.6. O caderno da prova escrita consistirá de duas seções, a serem fornecidas aos candidatos concomitantemente. O candidato poderá responder os questionamentos de cada seção seguindo a ordem de sua preferência.

3.7. Na primeira seção, ao candidato será solicitada a elaboração manuscrita de um parecer jurídico sobre consulta, idêntica para todos os candidatos, referente a tema de Direito Administrativo, que poderá demandar consulta a legislação e doutrina sobre:

- a) Princípios da Administração Pública;
- b) Atos administrativos;
- c) Licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002);
- d) Convênios (art. 116 da Lei 8.666/93);
- e) Regime jurídico dos bens públicos;

3.8. Será permitida a utilização de códigos, comentados ou não, livros de doutrina e repertórios de jurisprudência, a serem trazidos pelos próprios candidatos para a realização da prova. Não será permitido acesso à *internet*, nem consulta a modelos de pareceres ou livros de “prática jurídica”. Recomenda-se, a título de preparação, o estudo de pareceres disponibilizados na página eletrônica da Advocacia Geral da União: <http://www.agu.gov.br>.

3.9. Na segunda seção, será apresentado um questionário, idêntico para todos os candidatos, elaborado com base no Código de Ética



Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994). Serão fornecidas a cada candidato cópias do referido Decreto, que poderá ser acessado na página eletrônica http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. O questionário exigirá a interpretação do Código de Ética com base em fatos hipotéticos. As respostas serão por escrito, e deverão respeitar o número limite de linhas a elas destinado.

3.10. Nenhum candidato abrirá o caderno de prova antes que sejam entregues os cadernos a todos os candidatos da sala.

3.11. Serão fornecidas aos candidatos folhas de rascunho, em quantidade livre, e folhas de textos definitivos.

3.12. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas escritas, que serão corrigidas sem nenhuma identificação do nome do candidato. Caberá ao fiscal da prova inserir código nas respectivas folhas, para posterior atribuição das notas e elaboração da lista de classificação. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

3.13. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. Em caso de erro, deverá o candidato riscar a(s) palavra(s) erradas com um traço horizontal.

3.14. Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que o possa identificar.

3.15. Ao anúncio do término do horário destinado à prova escrita, o candidato entregará sua prova, independentemente de ter concluído suas respostas.

3.16. Às duas etapas, em conjunto, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

3.17. Serão observadas, na correção da prova escrita, a clareza do raciocínio, a organização lógica das idéias, a razoabilidade dos argumentos apresentados e a correção gramatical.

4. Da entrevista.

4.1. A entrevista será realizada logo após a prova escrita, e terá a duração de no máximo dez minutos para cada candidato.

4.2. Na entrevista, além da clareza do raciocínio, a razoabilidade dos argumentos apresentados, no que concerne aos temas jurídicos, será observado o uso correto do vernáculo e a forma clara e objetiva de expressar-se. Bem assim, a entrevista aferirá a aptidão do candidato para o exercício da função de estagiário, em especial sua afinidade para atuar na área de consultoria jurídica, fazer pesquisas e elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos específicos do



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

cotidiano da Universidade, bem como sua responsabilidade em comparecer nos horários mencionados no item 1.3.

4.3. À entrevista será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

5. Das disposições finais.

5.1. O preenchimento da vaga obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Será convocado o candidato classificado em primeiro lugar.

5.2. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver melhor média de notas no histórico;
- b) tiver mais idade.

5.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação do Procurador Federal coordenador.

5.4. O Procurador Federal coordenador do processo seletivo reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Pelotas, 28 de abril de 2011.

Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito
Pró-Reitora de Graduação/UFPEL

Leandro da Silva Bertencello Procurador
Federal